



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta Ações, Projetos, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no PPA do Município de Jambeiro para o Exercício de 2015 – Convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - FECOP.

A Câmara Municipal de Jambeiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	09	SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	09.02	SETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Projeto:	1.038	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA EMEF "MARIA OLIMPIA VIEIRA"	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.100	Recursos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Financiamento do FECOP	93.000,00
Projeto:	1.039	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA UBS "JOCELINA MEIRELES"	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.100	Recursos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Financiamento do FECOP	62.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambeiro e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Financiamento do FECOP.

Parágrafo Único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 de agosto de 2015.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal